



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AUTÓGRAFO Nº 27/2026

Dispõe sobre a ratificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio, do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, com sua integração ao ordenamento jurídico municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 22, de 24 de abril de 2026, do Poder Executivo, código externo: 754.517.770.602.940.171, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e em complemento ao regime jurídico anteriormente instituído pelas Leis nº 2.572, de 28 de dezembro de 2009, e nº 3.228, de 13 de março de 2024, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio, do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, celebrado em 2 de março de 2026.

Parágrafo único. A ratificação de que trata o caput deste artigo, importa na integral aceitação das cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo Aditivo, inclusive, quanto às obrigações institucionais, administrativas e financeiras dele decorrentes.

Art. 2º. O Termo Aditivo, ratificado por esta Lei, passa a integrar, para todos os fins de direito, o ordenamento jurídico municipal, vinculando a Administração Pública direta e indireta às suas disposições, sem prejuízo, das disposições das Leis nº 2.572, de 28 de dezembro de 2009, e nº 3.228, de 13 de março de 2024, naquilo que não for expressamente modificado pelo referido instrumento aditivo.

Art. 3º. Em decorrência da ratificação prevista no art. 1º desta Lei, o Município de Jacaréi passa a integrar o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT+, sujeitando-se ao seu regime jurídico, às normas de governança e às deliberações regularmente aprovadas por seus órgãos colegiados.

Art. 4º. Fica igualmente ratificada, a alteração da denominação do Consórcio, que passa a designar-se Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT+.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as diretrizes do Plano Plurianual, da Lei de



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Autógrafo nº 27/2026 - fl.2

Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, bem como os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A assunção de obrigações financeiras decorrentes da participação no consórcio deverá observar a compatibilidade com a capacidade fiscal do Município e os requisitos aplicáveis às despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º. O Termo Aditivo ratificado pela presente Lei deverá permanecer disponível para consulta pública em meio eletrônico oficial, garantindo transparência quanto às obrigações assumidas pelo Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Isabel, 27 de maio de 2026.

ANDERSON CHAGAS REBELO

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D277-3078-7CE1-4F19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 27/05/2026 09:41:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 27/05/2026 10:45:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/D277-3078-7CE1-4F19>